

TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD

As PARTES já identificadas no CONTRATO N. 33/2025 do qual este termo é parte integrante, sendo CONTRATANTE o Município de Guaraciaba-SC e seus Fundos Municipais; e CONTRATADA a empresa **Agro Veterinária Tavella**, CNPJ nº 42.933.706/0001-56, que prestará os serviços, estabelecem:

1. Do Tratamento de Dados Pessoais do CONTRATANTE:

1.1 O CONTRATANTE agirá como Controlador de Dados e a CONTRATADA agirá como o Operador de Dados sob este TERMO. Tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA serão sujeitos da Legislação de Proteção de Dados, inclusive e especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando em vigor, enquanto realizam as suas responsabilidades, como definidas neste TERMO.

1.2 A CONTRATADA obedecerá à Legislação de Proteção de Dados na íntegra ao tratar os Dados Pessoais provenientes do CONTRATANTE, e não tratará tais Dados Pessoais além do que ficar/ficou formalmente estabelecido no contrato celebrado com o CONTRATANTE, a menos que o Tratamento seja obrigatório pela Legislação de Proteção de Dados; neste caso, a CONTRATADA, dentro dos limites permitidos pela Legislação de Proteção de Dados, informará ao CONTRATANTE de tal obrigação legal antes do Tratamento de tais Dados Pessoais.

1.3 O CONTRATANTE é exclusivamente responsável pelo conteúdo das informações e dados pessoais constantes em sua base de dados, sendo que este deverá estar de acordo com a Lei 13.709/2018, e a CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA, tratará os dados pessoais conforme unicamente determinado pelo CONTRATANTE.

2. Da Subcontratação:

2.1 As obrigações da CONTRATADA sob este TERMO se aplicam aos seus funcionários, agentes e Subcontratados (caso permitido pelo contrato firmado) que possam ter acesso aos Dados Pessoais provenientes do CONTRATANTE.

2.2 O CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA está autorizada a usar Subcontratados (se permitido no contrato firmado), incluindo, entre outros, provedores de infraestrutura de nuvem para o Tratamento dos Dados Pessoais no contexto da contratação existente entre as partes, desde que:

2.2.1 A CONTRATADA celebre um contrato por escrito com qualquer Subcontratado, impondo obrigações de proteção de Dados Pessoais objetivamente similares as deste TERMO;

2.2.2 A CONTRATADA continua responsável pela conformidade com as obrigações deste TERMO e por quaisquer atos ou omissões do Subcontratado que causem uma violação das obrigações da CONTRATADA descritas neste TERMO.

3. Da Segurança:

3.1 Levando em consideração a evolução tecnológica, os custos de implementação e a natureza, escopo, contexto e finalidades do Tratamento, a CONTRATADA aplica medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar um nível de segurança apropriado para tais riscos, incluindo, conforme for apropriado, as medidas mencionadas na LGPD, durante todo o período em que tratar os dados pessoais, sendo eles CPF, e-mail e telefone.

3.2 A CONTRATADA declara possuir as medidas técnicas e de Segurança da Informação para fins da proteção dos Dados Pessoais.

3.3 Ao avaliar o nível de segurança apropriado, a CONTRATADA leva em consideração, especialmente, os riscos representados pelo Tratamento, particularmente de um Incidente de Dados Pessoais.

3.4 A CONTRATADA assegura que qualquer pessoa que venha ser autorizada para realizar o tratamento dos Dados Pessoais provenientes do CONTRATANTE (incluindo seus sócios, representantes, funcionários, agentes e subcontratados) assumirá a obrigação apropriada de confidencialidade, seja por contrato ou declaração.

4. Do Incidente de Dados Pessoais:

4.1 A CONTRATADA notificará o CONTRATANTE, em no máximo até 24 horas do conhecimento do incidente, se a CONTRATADA tomar conhecimento de um Incidente de Dados Pessoais que afete Dados Pessoais provenientes do CONTRATANTE e fornecerá informações suficientes para que o CONTRATANTE possa cumprir quaisquer obrigações de relatar ou informar o fato à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos Titular de Dados Pessoais acerca do Incidente de Dados Pessoais.

4.2 A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE para auxiliar na investigação, resolução e remediação de tal Incidente de Dados Pessoais.

4.3 Quaisquer notificações realizadas para o CONTRATANTE deverão conter:



- a) Uma descrição da natureza do incidente, incluindo, quando possível, as categorias e o número aproximado de Titulares de Dados afetados e as categorias e o número aproximado de registros de Dados Pessoais do CONTRATANTE afetados;
- b) O nome e detalhes de contato do oficial de proteção de dados do Operador de Dados;
- c) Uma descrição das consequências prováveis do incidente; e
- d) Uma descrição das medidas tomadas ou propostas a serem tomadas pelo Operador de Dados para a gestão do incidente, incluindo, quando adequado, medidas para resolver seus possíveis efeitos adversos.

5. Da Transferências de Dados:

5.1 A CONTRATADA poderá, observando o disposto neste instrumento e na Legislação de Proteção de Dados aplicável, armazenar e tratar Dados do CONTRATANTE em qualquer lugar do mundo onde a CONTRATADA, suas afiliadas ou Subcontratados (quando permitidos) mantiverem operações de processamento de dados.

5.2 As partes concordam que a transferência de dados acima identificada não se aplicará aos países que não proporcionem grau adequado de proteção de dados pessoais previsto na Legislação de Proteção de Dados.

5.3 Na hipótese de ser permitida a transferência de Dados Pessoais do Brasil para um terceiro país, a CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias para assegurar, em boa-fé, que tal transferência de Dados ocorra em conformidade com a LGPD, o que deve incluir, sem limitações, a observância de quaisquer regras vinculantes aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

6. Dos Direitos de Sujeitos de Dados:

6.1 A CONTRATADA auxiliará o CONTRATANTE implementando medidas técnicas e organizacionais razoáveis, dentro dos limites contratuais e legais, para cumprir as obrigações do CONTRATANTE para responder a solicitações para exercer direitos de Titulares de Dados sob a Legislação de Proteção de Dados.

6.2 A CONTRATADA notificará o CONTRATANTE imediatamente se a CONTRATADA receber uma solicitação de um Titular de Dados em relação a Dados Pessoais tratados em razão do relacionamento com o CONTRATANTE; somente responderá a tal solicitação de acordo com as instruções documentadas do CONTRATANTE ou como exigido pela Legislação de Proteção de Dados e, nesse caso, a CONTRATADA, dentro dos limites permitidos pela Legislação de Proteção de Dados, informará o CONTRATANTE de tal requisito legal; e informará sobre qualquer Incidente de Dados Pessoais; e notificará qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos Dados Pessoais por uma Autoridade Pública, a menos que proibido de outra forma, em decorrência de lei.

7. Da Conformidade Regulatória:

a) Mediante a solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA auxiliará o CONTRATANTE, conforme necessário e dentro dos limites contratuais, para que o mesmo cumpra suas obrigações perante as autoridades regulatórias, incluindo Autoridades de Proteção de Dados.

b) Quando exigido pela Legislação de Proteção de Dados, o CONTRATANTE fornecerá às Autoridades de Proteção de Dados informações relacionadas ao Tratamento de Dados Pessoais pela CONTRATADA. A CONTRATADA ainda concorda em manter os registros/informações relacionados ao tratamento de dados pessoais e, quando necessário, renová-los durante a vigência deste TERMO.

c) Dentro dos limites da exigência da Legislação de Proteção de Dados para a CONTRATADA, a CONTRATADA fornecerá informações solicitadas de maneira razoável em relação ao Serviço ou consultas prévias da Autoridade Nacional de Proteção de Dados para possibilitar que o CONTRATANTE realize avaliações de impacto da proteção de dados.

d) A CONTRATADA autoriza que a CONTRATANTE realize, mediante notificação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, auditoria exclusivamente nos sistemas e procedimentos internos relacionados ao tratamento de dados pessoais que envolve a relação comercial com a CONTRATANTE, preservado o segredo comercial, a propriedade intelectual e os dados de terceiros. Este procedimento poderá ser conduzido pela CONTRATANTE ou por terceiros, por ela indicados mediante prévia autorização e aprovação em caso de terceiros.

e) A CONTRATADA, mediante notificação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, concederá acesso às suas instalações e aos arquivos físicos e eletrônicos exclusiva da CONTRATANTE, desde que restrito ao (s) banco (s) de dado(s), diretório(s), pasta(s), subpasta (s) que fazem parte do produto objeto do contrato de prestação de serviços, que serão compartilhados entre as partes. Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades, a CONTRATADA deverá apresentar plano de ação para corrigir as anormalidades, sob pena de descumprimento contratual.

8. Da Revisão do Tratamento de Dados:



8.1 Mediante a solicitação do CONTRATANTE e sujeito aos limites razoáveis de confidencialidade e segurança da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE informações relevantes relacionadas ao Tratamento de Dados Pessoais pela CONTRATADA sob este TERMO; e,
- b) Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA fornecerá as respostas por escrito a todas as solicitações razoáveis por informações realizadas pelo CONTRATANTE em relação ao Tratamento de Dados Pessoais sob este TERMO, incluindo respostas a questionários e auditorias de segurança, na medida em que tais informações forem necessárias para confirmar a conformidade da CONTRATADA com este TERMO.
- c) Quando exigido por uma Autoridade de Proteção de Dados, Legislação de Proteção de Dados aplicável ou em decorrência de obrigação legal ou regulatória sobre a capacidade da CONTRATADA cumprir este TERMO e a Legislação de Proteção de Dados aplicável, a CONTRATADA permitirá ou colaborará com auditorias ou inspeções em relação ao Processamento de Dados Pessoais do CONTRATANTE pela CONTRATADA. Qualquer auditoria será conduzida durante o horário comercial normal da CONTRATADA, a menos que a auditoria ou inspeção atenda a uma ordem de uma Autoridade de Proteção de Dados em uma situação de emergência.

9. Da Exclusão ou Devolução de Dados Pessoais do CONTRATANTE:

- a) Ao término do Contrato (realizado e/ou a ser realizado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE), mediante a solicitação por escrito do CONTRATANTE ou mediante a satisfação de todos os objetivos concordados no contexto dos Serviços em que nenhum tratamento seja mais necessário, o Operador de Dados, a critério do Controlador de Dados, excluirá, destruirá ou devolverá todos os Dados Pessoais ao Controlador de Dados e destruirá ou devolverá quaisquer cópias existentes;
- b) O Operador de Dados notificará todos os terceiros que auxiliem em seu próprio tratamento dos Dados Pessoais sobre o término do Contrato de Processamento de Dados e assegurará que todos os tais terceiros destruirão os Dados Pessoais ou devolverão os Dados Pessoais ao Controlador de Dados, a critério do Controlador de Dados.
- c) Cada Operador Contratado poderá reter Dados Pessoais do CONTRATANTE no limite exigido pela Legislação de Proteção de Dados e somente no limite e pelo período exigido pela Legislação de Proteção de Dados e sempre na condição que o Operador possa assegurar a confidencialidade de todos os tais Dados Pessoais do CONTRATANTE e assegurar que tais Dados Pessoais do CONTRATANTE sejam tratados somente como necessário para o objetivo determinado na Legislação de Proteção de Dados aplicável que exige o armazenamento, e para nenhum outro fim.
- d) Mesmo após a rescisão deste Contrato ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações da CONTRATADA perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de Tratamento dos Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pelo Controlador.

10. Responsabilidade

10.1 A CONTRATADA defenderá e manterá o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou reivindicação dos Titulares de Dados Pessoais com base em eventual irregularidade ou Tratamento de Dados Pessoais em desacordo com as instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, descumprimento do Contrato, ou ainda, Incidente de Dados Pessoais que tenham sido causados por sua culpa ou dos seus Subcontratados, conforme limites estabelecidos pela própria legislação de proteção de dados pessoais (LGPD).

11. Das Disposições Gerais:

- a) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, a CONTRATADA concorda em solucionar tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade.
- b) O disposto no presente Termo de Compromisso prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados (ou a serem firmados) entre as PARTES (CONTRATANTE e CONTRATADA) quanto a Proteção de Dados Pessoais, tal como aqui definida.
- c) Se, por qualquer razão, qualquer disposição deste Termo for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, tal disposição deverá ser desconsiderada apenas na extensão de sua efetiva abrangência, e a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições deste Termo não serão afetadas ou comprometidas de maneira alguma.
- d) A CONTRATADA, seus sócios e cada um dos seus empregados e subcontratados se obrigam a cumprir todas as leis (inclusive que versem sobre anticorrupção) aplicáveis e garante que não irão, em razão deste instrumento, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo o CONTRATANTE, transferir qualquer



coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.
e) A CONTRATADA atuará dentro dos limites legais, éticos e morais, na condução das obrigações oriundas deste instrumento, devendo, ainda, agir de acordo com todas as regras de conduta exigidas em lei (inclusive especialmente em seu Código de Conduta e Política de Privacidade).

f) O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ficando eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer questão ou controvérsia decorrente deste Termo.

11.2 A CONTRATADA concorda que o presente Termo será considerado, para todos os fins de Direito, parte integrante do contrato firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo, à luz dele ser aplicado e interpretado.

Guaraciaba/SC, aos 27 de MAIO de 2025.

De acordo.

CONTRATANTE
Domingos Marcon
Prefeitura Municipal
CNPJ n.º 82.821.216/0001-82

AGRO VETERINARIA
TAVELLA
LTDA:42933706000156
156

Assinado de forma digital por
AGRO VETERINARIA TAVELLA
LTDA:42933706000156
Dados: 2025.05.27 14:20:53
-03'00"

CONTRATADA
Michel Roberto Tavella
Agro Veterinária Tavella
CNPJ n.º 42.933.706/0001-56

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p5864f8344bda8>.



Assinado eletronicamente por:
DOMINGOS MARCON
385.307.679-34
27/05/2025 10:06:32